

PROJETO DE LEI 01-00881/2013 do Vereador Reis (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. REIS (PT)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura Funk de São Paulo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa de Cultura Funk de São Paulo, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único - A Casa de Cultura Funk tem por objetivo promover, zelar, incentivar, preservar e fomentar o movimento cultural e musical do Funk, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Executivo a regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.”